



**APOSTILA DIRETORIA-GERAL Nº 01/2021**

No título de CARLOS MAGNO DE RESENDE, matrícula nº 308.16.483, em re-tificação à Apostila datada de 18/05/2006, publicada no Boletim Interno Eletrônico nº 05/2006, foi feita a seguinte Apostila, acerca da incorporação de parcelas de quintos e conversão de parcelas de quintos em parcela compensatória, considerando o teor do PA-7852/2019:

PARCELA/ FC	Data	Valor	Fundamento Legal	Conversão
1/5 de FC-04	09/11/1996	R\$ 596,89	Art. 62 da Lei nº 8.112/90 (redação original), no art. 3º da Lei nº 8.911/94 (redação original) c/c art. 3º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001	De 1/5 de FC-04 em VPNI
1/5 de FC-04	09/11/1997	R\$ 596,89	Art. 62 da Lei nº 8.112/90 (redação original), no art. 3º da Lei nº 8.911/94 (redação original) c/c art. 3º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001	De 1/5 de FC-04 em VPNI
1/5 de FC-04	25/01/1999	R\$ 596,89	Decisão do Supremo Tribunal Federal no RE 638.115/CE, transitada em julgado em 17/09/2000, em sede de Repercussão Geral.	Do valor de R\$ 1790,67 em parcela compensatória, a ser absorvida integralmente por quaisquer reajustes futuros
1/5 de FC-04	25/01/2000	R\$ 596,89		
1/5 de FC-04	24/01/2001	R\$ 596,89		

Revogam-se as disposições em contrário.  
Façam-se os registros necessários.  
Dê-se ciência.  
Publique-se no DEJT - Caderno Administrativo.  
Disponibilize-se no Portal da Internet.

São Luís (MA), datado e assinado eletronicamente.

**MANOEL PEDRO CASTRO**  
Diretor-Geral  
TRT-16ª Região